



LEI N°. 755, DE 05 DE MAIO DE 2014.

Revoga os incisos XXI e XXII do art. 39, altera o inciso XXI e acrescenta os incisos XXII e XXIII ao art. 47 da lei nº 701, de 25 de julho de 2013.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL;

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam revogados os incisos XXI e XXII do art. 39, da Lei nº 701, de 25 de julho de 2013.

Art. 2º - O art. 47 da Lei nº 701, de 25 de julho de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 47 – É atribuição da Secretaria Municipal de Educação:

[...]

XXI – promover a integração de diferentes espaços de leitura em nossa cidade, tais como: bibliotecas populares, comunitárias, salas e pontos de leitura;

XXII – elaborar projetos com vistas à captação de recursos de convênios junto aos Governos Federal e Estadual, com vistas à implantação ou reaparelhamento de bibliotecas municipais;

XXIII – desempenhar outras atividades afins e/ou correlatas.(NR)

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 05 de maio de 2014; 19º ano da emancipação político-administrativa do Município.

JOSÉ ARIMATHÉA OLIVEIRA
PREFEITO